

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 404/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.007581/2026-58

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: 54.105.993 CARLOS ALBERTO DANTAS FIGUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.105.993/0001-95, com sede na 10A RUA TENENTE FERNANDES, 17- CEP: 69640-000, neste ato representado por seu representante legal, CARLOS ALBERTO DANTAS FIGUEIRA, RG sob o número [REDACTED] CPF sob o número [REDACTED] telefone: [REDACTED] email: Kasanorte@hotmail.com

1. OBJETO

1.1. Aquisição de bens e serviços que serão utilizados para realização dos eventos:

- Reunião Ordinária do CLSI IMEPÂM, LOCAL: Aldeia Santana, Município de Nobres - MT, NÚMERO DE PARTICIPANTES: 19 participantes (1 médica, 1 enfermeiro e 1 técnico de enfermagem e 16 conselheiros locais). DATA DO EVENTO: 27/04/2026 e 28/04/2026.
- Reunião Ordinária do CLSI COLOSU, LOCAL: Aldeia Umutina, Município de Barra do Bugres - MT, NÚMERO DE PARTICIPANTES: 17 participantes (1 médica, 1 enfermeiro e 1 técnico de enfermagem e 14 conselheiros locais). DATA DO EVENTO: 29/04/2026 a 30/04/2026.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Reunião Ordinária do CLSI IMEPÂM 27/04 e 28/04/2026	Reunião Ordinária do CLSI COLOSU 29/04 e 30/04/2026	QTD TOTAL	54.105.993 CARLOS ALBERTO DANTAS FIGUEIRA CNPJ 54.105.993/0001-95	
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arroz (pacote 5kg)	PCT	2	2	4	R\$ 19,50	R\$ 78,00
2	Feijão (pacote) 1kg	PCT	4	4	8	R\$ 8,20	R\$ 65,60
3	Farinha (pacote) 1kg	PCT	2	2	4	R\$ 8,30	R\$ 33,20
4	Macarrão espaguete (pacote) 500g	PCT	3	3	6	R\$ 4,89	R\$ 29,34
5	Pão de forma (pacote 500g)	PCT	4	4	8	R\$ 9,80	R\$ 78,40
6	Erva mate caixa (chá) 250g	CAIXA	2	2	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
7	Café tipo torrado e moído em pó, 500g	PCT	3	3	6	R\$ 33,67	R\$ 202,02
8	Margarina pote 500g	UNIDADE	1	1	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
9	Extrato de tomate, 300g	UNIDADE	3	3	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
10	Biscoito doce rosquinha, 300g	UNIDADE	2	2	4	R\$ 6,20	R\$ 24,80
11	Biscoito água e sal, 360g	UNIDADE	2	2	4	R\$ 5,75	R\$ 23,00
12	Polpa de fruta congelada (maracujá)	KG	1	1	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
13	Óleo de soja, 900ml	UNIDADE	2	2	4	R\$ 9,50	R\$ 38,00
14	Leite em caixa, 1L	UNIDADE	2	2	4	R\$ 8,20	R\$ 32,80
15	Sal refinado, 1kg	KG	1	1	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
16	Açúcar cristal, 1kg	KG	2	2	4	R\$ 5,30	R\$ 21,20
17	Linguíça tipo toscana	KG	5	5	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00

18	Frango Coxa e sobrecoxa	KG	5	3	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
19	Carne bovina, corte músculo	KG	5	4	9	R\$ 42,75	R\$ 384,75
20	Beterraba	KG	1	1	2	R\$ 9,50	R\$ 19,00
21	Banana tipo da terra	KG	2	2	4	R\$ 18,90	R\$ 75,60
22	Pokam	KG	2	2	4	R\$ 5,90	R\$ 23,60
23	Melancia	KG	3	3	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
24	Abacaxi	KG	3	3	6	R\$ 16,20	R\$ 97,20
25	Banana tipo nanica	KG	2	2	4	R\$ 12,60	R\$ 50,40
26	Batata inglesa	KG	2	2	4	R\$ 11,50	R\$ 46,00
27	Cebola	KG	1	1	2	R\$ 7,85	R\$ 15,70
28	Alho em cabeça	KG	1	1	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
29	Tomate	KG	2	2	4	R\$ 15,70	R\$ 62,80
30	Abóbora	KG	2	2	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00
31	Cenoura	KG	1	1	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
32	Repolho	KG	1	1	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
33	Canjica branca, 500g	PCT	1	1	2	R\$ 9,75	R\$ 19,50
34	Creme de leite, 200ml	PCT	1	1	2	R\$ 4,80	R\$ 9,60
35	Coco ralado (50g)	PCT	1	1	2	R\$ 4,75	R\$ 9,50
36	Canela 50g	PCT	1	1	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
37	Mandioca	KG	2	2	4	R\$ 16,00	R\$ 64,00
38	Cheiro verde	KG	1	1	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
39	Massa de bolo de laranja para preparar (450 gramas)	Pacote	5	5	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
TOTAL							R\$ 2.355,01

MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Reunião Ordinária do CLSI IMEPÂM 27/04 e 28/04/2026	Reunião Ordinária do CLSI COLOSU 29/04 e 30/04/2026	QTD TOTAL	54.105.993 CARLOS ALBERTO DANTAS FIGUEIRA CNPJ 54.105.993/0001-95	
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sabão em barra, Pacote com 5 barras	UNIDADE	1	1	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
2	Bucha de lavar louça, Pacote com 4 unidades	UNIDADE	1	1	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
3	Esponja de aço	UNIDADE	1	1	2	R\$ 6,25	R\$ 12,50
4	Perfex (Pano de limpeza multiuso), Pacote com 5 panos	UNIDADE	3	3	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
5	Recarga de para Botijão de Gás, 15kg	UNIDADE	1	1	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
TOTAL							R\$ 548,50

Prazo de entrega: 24/04/2026, no período da manhã, para não haver atraso da logística.

Local de Entrega:

Local da Entrega dos gêneros alimentícios e materiais de limpeza: Rua Rui Barbosa nº 282 - Goiabeiras CEP: 78.032-040 Cuiabá-MT

Necessidade de Agendamento para a entrega dos serviços: Srº Willian da Silva Zamaquizomare - Secretário Executivo do CONDISI Cuiabá

Diante das especificidades falar com Chefe de Distrito, Liberio Uiagumeareu, liberio.boe@agenciasus.org.br

INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **"Informações Complementares"** ou Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens 404 KASA NORTE (0402368) SEI AGSUS.007581/2026-58 / pg. 2

“Observações”, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:
E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 2.903,51 (dois mil novecentos e três reais e cinquenta e um centavos)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Código:

Centro de Custo:

QUADRO RESUMO CENTRO DE CUSTO		
Código	Centro de Custo	Tipo
6.1.02	DSEI Cuiabá	T
6.01.02.04	Controle Social	A
6.1.02.04.01	Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena (Indicador 7)	A

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED] no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

CARLOS ALBERTO DANTAS FIGUEIRA
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DANTAS FIGUEIRA - KASA NORTE** registrado(a) civilmente como **carlos alberto dantas figueira**, Usuário Externo, em 24/04/2026, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira**, Diretor(a) de Operações, em 25/04/2026, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).